

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



CONTRATO N° 038/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2212/2021 EDITAL N°. 006/2022 CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N° 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA LUZITÂNIA, inscrita sob o /CNPJ n.º 53.099.149/0001-36, com sede na rua Pedro Pereira Dias, nº. 1.773 — Centro — CEP 15340-000 — Nova Luzitânia (SP), neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Domingos de Morais Filho, nº 2.101 - Centro, nesta cidade de Nova Luzitânia (SP), portador do RG nº. 28.839.788-5 SSP/SP e do C.P.F. nº. 181.971.458-65, e de outro lado como CONTRATADO: GRUPO FORMAL - APJ — ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS DO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ E OUTROS, CNPJ Nº. 17.710.517/0001-77, DAP JURÍDICA SDW1771051700010909211121, Est. Municipal Brejo Alegre a Birigui S/N KM 10 Sítio Dois Irmãos - CEP 16265-000 - Brejo Alegre (SP). Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nºs 26/2013 e 04/2015 e Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública nº 001/2022, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme listagem a seguir, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA – devem ser colhidos ao atingirem o grau normal de evolução, não estarem danificados por qualquer lesão ou mecânica que afete a sua aparência.	500	KG	R\$ 6,32	R\$ 3.160,00
5	ALHO COM CASCA	200	KG	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
8	BATATA DOCE - não estarem danificados por qualquer lesão ou mecânica que afete a sua aparência	150	KG	R\$ 4,86	R\$ 729,00

CONTRATO N°. 032/2022 - PROCESSO N°. 2001/2021 - EDITAL N°. 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL nº LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP







MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA GOVERNO DO MUNICÍPIO CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



		MEDIDALONIO	POLICE SERVICE	_	2022	800 9	MOTAS
9	BATATA TIPO INGLESA - Batata inglesa, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; polpa intacta e firme. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	350	KG MAN BE ASSESSED BY	R\$	A A C A A C A A C A A C A A C A A C A A C A A C A A C A A C A A C A A C A	R\$	2.425,50
10	BETERRABA – casca firme, livre de deformidades e furos	150	KG	R\$	5,37	. R\$	805,50
11	CEBOLA – a granel, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento. Não deverão estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos.	160	KG	R\$	6,15	R\$	984,00
12	CENOURA - Serem uniformes, tem que ser laranja por inteiro, não devem ter perfurações e enrugamentos.	250	KG	R\$	5,23	R\$	1.307,50
115	COUVE FLORde boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, murcho e passado. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	E etc eb sb	KG	R\$	14,35	R\$	2.152,50
16	GOIABA - GOIABA De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos.	400	KG	R\$	7,37	R\$	2.948,00
17	LARANJA PERA - Laranja pêra - casca lisa, fina e brilhante, suculenta e doce, de primeira qualidade, não pode estar murcha.	400	KG	R\$	2,97	R\$	1.188,00
18	MAMÃO FORMOSA – deve estar firme, no grau normal de	400	KG	R\$	5,61	R\$	2.244,00

CONTRATO N°. 032/2022 - PROCESSO N°. 2001/2021 - EDITAL N°. 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2022 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP





m



CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



23	TOTAL GERAL	phints 1	riae c	Stave	RŚ	34	1.385,50
22	MORANGO	50	KG	R\$	30,87	R\$	1.543,50
22	MEXERICA - deve ser colhidas ao atingirem o grau normal de tamanho, cor característico, sabor e textura característicos; casca firme e livre de prodridão.	200	KG	R\$	6,25	R\$	1.250,00
21	MELÃO AMARELO	200	KG	R\$	5,34	R\$	1.068,00
20	MELANCIA – casca firme, não pode estar oca e a casca livre de deformidades	2000	KG	R\$	3,49	ormi io	6.980,00
	maturação e ter sabor e cor característicos.	it s ,st	nev el	ojeto d	aq on ac	nciuse noine	i seroiu on abeu

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2022.

§1º - Havendo prorrogação do contrato, será formalizado termo de aditamento de acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

DO VALOR DO CONTRATO - CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de R\$ 34.385,50 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

- §1º O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção.
- §2º A CONTRATADA ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- §3º No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato

DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO - CLÁUSULA QUARTA

- Os produtos deverão ser entregues diariamente ou semanalmente (02 vezes por semana), de acordo com a solicitação do setor responsável, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo a entrega nos locais indicados pela Nutricionista do Município, a partir das 6h30min da manhã, nas unidades escolares conforme planilha.

§ 2° - Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal, a Secretaria da Educação, CAE e Secretaria da Agricultura realizarão uma visita aos

CONTRATO N°. 032/2022 - PROCESSO N°. 2001/2021 - EDITAL N°. 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP

2022



Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



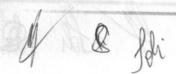
produtores, inclusos no projeto de venda, a fim de certificar-se se sua produção está de acordo com o declarado no projeto.

- § 3° O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará sanções ao contratado, conforme previsto no contrato;
- § 4° Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega;
- § 5° Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechados e deverão também esperar a conferência dos produtos no local da entrega;
- § 6° As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras;
- § 7° As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.
- § 8° As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa;
- § 9° O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;
- § 10° É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes sem culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- § 11° Constatadas irregularidades na entrega, a Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contração, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a-1)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b-1)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - CLÁUSULA QUINTA

Os recursos provenientes para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA, serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente:

CONTRATO N°. 032/2022 - PROCESSO N°. 2001/2021 - EDITAL N°. 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL n°. 005/2022 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP



m



Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



Funcional: 12.361.008.2.015

Subelemento: 339030.07.7

Ficha no. 95

Unidade: 02.05.02 Funcional: 12.365.008.2.020

Elemento: 339030.02 Subelemento: 339030.02.7

Ficha no. 106

Funcional: 12.362.008.2.017

Elemento: 330030.07 Subelemento: 339030.07.7

Ficha no. 98

Unidade: 02.05.03

Funcional: 12.368.009.2.030 Elemento: 339030.07 Subelemento: 339030.07.7

Ficha no. 131

Funcional: 12.365.008.2.020

Elemento: 339030.07 Subelemento: 339030.07.7

Ficha no. 107

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura no prazo de 30 dias após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, **preferencialmente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

6.1.1 - Obrigatoriamente, cada documento fiscal deverá ser apresentado com o relatório anexo contendo as seguintes informações por produto entregue:

- Nome do agricultor, CPF e DAP, de cada produto;
- Unidade, quantidade, preço unitário e total).
- § 1° O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.
- § 2° Deverão constar no documento fiscal o nº da Chamada Pública nº. 001/2022, nº. do Empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação.
- § 3° Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- § 4° A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- § 5° Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.
- § 6° Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DAS SANÇÕES - CLÁUSULA SÉTIMA

Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa conforme decreto Municipal Nº. 3.537, de 22/08/2018após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO N°. 032/2022 - PROCESSO N°. 2001/2021 - EDITAL N°. 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL n°. 005/2022 LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP





Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



- § 1° A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- § 2° A CONTRATANTE se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvado os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

DA RESCISÃO - CLÁUSULA OITAVA

- O Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:
- Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;
- b) Se a CONTRATADA transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;
- c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da **CONTRATADA**, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber;
- e) Por acordo entre as partes;
- f) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- g) Qualquer dos motivos previstos em Lei.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA NONA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, outras entidades designadas pelo FNDE, conforme artigo 67, da Lei 8.666/93.

§ 1° - Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - CLAUSULA DECIMA

10.1 – Nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93 a CONTRATANTE indica a servidora IOLI DE SOUZA RODRIGUES, Diretora da Divisão de Educação e Cultura, PORTARIA Nº. 10.924, DE 08/07/2021, RG. nº. 35.166.114-1 e CPF nº. 325.894.918-24, , para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

DO FUNDAMENTO LEGAL - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato da Chamada Pública nº 001/2022, é regido pelas Resoluções FNDE nº26/2013, Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONTRATO N°. 032/2022 - PROCESSO N°. 2001/2021 - EDITAL N°. 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL n°. 005/2022 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP











CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Chamada Pública nº 001/2022, o Processo Administrativo n.º 2212/2021, a proposta da CONTRATADA e todos os documentos que o acompanham.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara, para dirimit quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas

Nova Luzitânia, 21 de março de 2022

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

DE SOUZA RODRIGUES

Diretora da Divisão de Educação e Cultura PORTARIA Nº. 10.924, DE 08/07/2021 RG. nº. 35.166.114-1 e CPF nº. 325.894.918-24 FÁBIO ROBERTO BORSATO Advogado - OAB/SP 239.037

PELA CONTRATADA:

APJ - ASSOCIACAO DOS

PRODUTORES AGRICOLAS

Assinado de forma digital por APJ ASSOCIACAO DOS PRODUTORES

AGRICOLAS DO ASSE:17710517000177

DO ASSE:17710517000177 Dados: 2022.03.22 11:36:36 -03'00'

APJ – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS DO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ E OUTROS CONTRATADA

CINTHIA MAGALHÃES MARTINS DA SILVA

RG Nº. 48.034.368-8 SSP/SP e CPF Nº. 405.770.088-97

CNPJ Nº. 17.710.517/0001-77

DAP JURÍDICA SDW1771051700010909211121

E-mail: guinatba@hotmail.com / apj.associacao@outlook.com

TESTEMUNHAS:

Adarecida de Sá Patricia de Gabinete

10.583 de 11/01/202

André Paulo Martins Assessor de Planejamento Portaria n.º 11,191 de 17/1/2022

CONTRATO N°. 032/2022 - PROCESSO N°. 2001/2021 - EDITAL N°. 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL n°. 005/2022 LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP



> Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

> > Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA CONTRATADO: APJ - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS DO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ E

OUTROS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº. 038/2022

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2022 – AGRICULTURA FAMILIAR.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que: 1.

O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução a) contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o

estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

_			NOTE	FTC	DOC	
"	Damo-nos	por	NOIL	FICA	4DU5	Dara:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; a)

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de b) defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nova Luzitânia (SP), 21 de março de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNÍOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

HOMOLOGAÇÃO RESPONSÁVEIS PELA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura:

CONTRATO N°. 032/2022 - PROCESSO N°. 2001/2021 - EDITAL N°. 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2022 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP







GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: IOLI DE SOUZA RODRIGUES

Assinatura:

Cargo: Diretora da Divisão de Educação e Cultura RG. nº. 35.166. 144-1 e CPF nº. 325.894.918-24

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

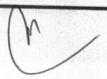
prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	STRAPA
Pelo contratante:	/
Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR	
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	
CPF: 181.971.458-65	A A STREET FROM T NICH
, Wood	/ (1831 1843
1 CONTRACTOR OF BESIDED 2	Lamina Land
Assinatura:	
HALLENG A CHURCHA CAN TO	
Nome: IOLI DE SOUZA RODRIGUES	
Cargo: Diretora da Divisão de Educação e Cultura	
RG. nº. 35.166.114-1 e CPF nº. 325.894.918-24	
00.00	
1did lous xoducus	
Assinatura: 190 Ou 1900 My Constitution of the second of t	, cyaratan if
953 / 3500 - 52 8 00CD - 50KC - 61	-
Nome: FÁBIO ROBERTO BORSATO,	
Cargo: ADVOGADO	
CPF: 294.254.448-11	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome: CINTHIA MAGALHÃES MARTINS DA SILVA	
Cargo: Representante	
PG NO 49 024 269 9 CCD/CD CD 100	
APJ - ASSOCIACAO DOS Assinado de forma digital por APJ -	
PRODUTORES AGRICOLAS DO ASSOCIACAO DOS PRODUTORES	
Assinatura: ASSE:17710517000177	
ASSINATURA:ASSE.17710517000177	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR	
Course DDEFERRED LANDING	
CPF: 181.971.458-65	
War I	
Assinatura:	

CONTRATO N°. 032/2022 - PROCESSO N°. 2001/2021 - EDITAL N°. 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL n°. 005/2022 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP







Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: APJ - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS DO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ E

OUTROS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº. 038/2022

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2022 – AGRICULTURA FAMILIAR.

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
RG N.:	28.839.788-5 SSP/SP
Endereço:	Rua Vereador Antônio Domingos de Morais Filho, nº 2.101 - Centro, CEP 15340- 000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 – 3483 – 9200 / 17 – 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: prefmnl@terra.com.br / migueljunior.prefeito@gmail.com E-mail pessoal: prefmnl@terra.com.br / migueljunior.prefeito@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Miguel José Araújo Júnior
Prefeito Municipal
Rua Pedro Pereira Dias, nº. 1.773 – Centro - CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail institucional: prefmnl@terra.com.br / migueljunior.prefeito@gmail.com E-mail pessoal: patinhojunior@gmail.com

Nova Luzitânia (SP), 21 de março de 2022.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR Prefeito Municipal



